

COMUNICADO – ENTREVISTA DEVOLUTIVA

A Fundação Getulio Vargas informa que os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica, cujo resultado preliminar foi publicado em 13/01/2020, poderão conhecer o(s) motivo(s) de sua inaptidão através de entrevista devolutiva, para posterior interposição de recursos.

1 - A entrevista devolutiva será realizada no dia 15 de janeiro de 2020, no seguinte local e endereço:

LOCAL: COLÉGIO E FACULDADE 2 DE JULHO

ENDEREÇO: AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS, 81 - BAIRRO GARCIA

Os horários serão divulgados em comunicado específico, que será publicado até as 17 horas do dia 14/01/2020.

2 - Em caso de solicitação de entrevista devolutiva:

a) O candidato deverá manifestar o interesse de realizar a entrevista devolutiva, e ainda, informar se será assessorado por psicólogo, através do link <http://www50.fgv.br/recursos/Login.aspx?key=927&t=57>. A solicitação poderá ser realizada no período de 14h do dia 13/01/2020 às 14h do dia 14/01/2020.

a.1) Caso o candidato compareça sozinho na entrevista devolutiva, deverá acessar o link acima indicado, com seu CPF e senha, e informar no campo para digitação, seu nome completo e CPF, apenas.

a.2) Caso o candidato opte por ser assessorado por psicólogo, deverá acessar o link acima indicado, com seu CPF e senha, e informar seu nome completo, CPF, nome completo do psicólogo que comparecerá à entrevista devolutiva para assessorá-lo, CPF e número de registro no CRP do respectivo psicólogo.

b) Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo;

b.1) O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão;

b.2) Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da inaptidão;

b.3) Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista;

b.4) Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) da Prefeitura de Salvador ou que tenham vínculo com a Fundação Getulio Vargas;

c) Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pela FGV, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação;

d) A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal para aqueles que não interponham o recurso tempestivamente;

e) A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como “entrevista de devolução”, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua inaptidão.

3 - O candidato inapto poderá recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica nos dias 16/01/2020 e 17/01/2020, por meio do endereço eletrônico <https://fgvprojetos.fgv.br/concursos/pms2019/002>.

3.1 Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado pelo psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem foi aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva. O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas em link de recurso, seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados;

4 - É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2020.

Fundação Getulio Vargas